



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 20 (vinte) MONITORES ESCOLARES, carga horária de até 30 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R\$ 1.459,63 para a carga horária máxima e com atribuições constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 02 (dois) PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, carga horária de até 24 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento bruto mensal de R\$ 3.279,87 para a carga horária máxima e com atribuições do cargo constantes na Lei Municipal nº 433, de 13 de novembro de 2001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 01 (um) PROFESSOR – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, carga horária de até 24 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento bruto mensal de R\$ 3.279,87 para a carga horária máxima e com atribuições do cargo constantes na Lei Municipal nº 433, de 13 de novembro de 2001.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, 01 (um) PROFESSOR – ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, carga horária de até 24 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento bruto mensal de R\$ 3.279,87 para a carga horária máxima e com atribuições do cargo constantes na Lei Municipal nº 433, de 13 de novembro de 2001.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 01 (um) PROFESSOR - ÁREA DE LINGUAGENS, carga horária de até 24 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento bruto mensal de R\$ 3.279,87 para a carga horária máxima e com atribuições do cargo constantes na Lei Municipal nº 433, de 13 de novembro de 2001.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 17 (dezessete) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de até 24 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento bruto mensal de R\$ 2.049,92 para a carga horária máxima e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 433, de 13 de novembro de 2001.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, até 02 (dois) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R\$ 3.279,87 para a carga horária máxima e com atribuições constantes no ANEXO II da presente lei.

Art. 8º Os contratos farão jus às vantagens estabelecidas no Art. 247 da Lei Municipal nº 42 de 29 de junho de 1993, e aos reajustes concedidos nos vencimentos dos demais Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º A presente contratação terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 10. A contratação será de natureza administrativa e obedecerá a classificação em Processo Seletivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

Auxiliar os professores municipais no desenvolvimento do processo educacional, e fazer a monitoria e atendimento dos alunos. Auxiliar os professores na aplicação de atividades curriculares e extracurriculares, para o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal. Atender e monitorar as crianças nas escolas em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores, colaborando nos trabalhos de assistência aos educandos. Integrar e atender, em sala de aula, educandos de acordo com a necessidade da Escola. Executar atividades relacionadas as práticas de estimulação, recreação, ludicidade, e cuidados nas atividades de vida diária, atendendo às especificidades individuais de cada criança. Auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração. Comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida. Executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação, locomoção entre outras constantes no cotidiano escolar. Auxiliar e realizar a higienização das crianças, quando necessário. Monitorar e acompanhar as crianças nos espaços de uso coletivo, auxiliando no deslocamento dos alunos, sempre que necessário. Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola. Acompanhar no transporte escolar, assistindo a entrada e saída das crianças e durante o percurso. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Participar de reuniões e cursos quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Auxiliar na organização e higiene dos materiais, brinquedos utilizados nos ambientes escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 244 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 042/1993.

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Para suprir a carência de pessoal faz-se necessário a contratação emergencial de servidores. A previsão das contratações busca substituir o término de alguns contratos existentes, licenças gestantes, licenças saúde, e vacância de cargo/aposentadoria.

Dessa forma, conforme for surgindo a necessidade, procederá para a contratação dos referidos cargos, seguindo a ordem de classificação em Processo Seletivo.

Por fim, estamos apresentando o presente Projeto de Lei em sessão extraordinária, para que mereça os estudos e pretendida aprovação dos Nobres Edis, para que possamos tomar as providências administrativas relacionadas às contratações, em tempo de iniciar o ano letivo, que tem data prevista para 15 de fevereiro do presente ano.

Respeitosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal